

Art. 2º - A autorização concedida a servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Rolândia.
Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.
Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 021, de 18 de janeiro de 2023.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

79638/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 037/2024-SECID

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 19.029.179-0, RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 2942/2024, celebrado com a Construtora Trevisan Ltda, no valor de R\$ 366.338,24 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), cujo objeto é a execução da conclusão da obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Marcellio Dias esquina com Rua Paraná, lote n 01, no município de Anahy, Paraná.

Art. 2º Fiscal Titular: Eng. Leando Salomão Piana, RG: 6.265.377-9, CREA/PR 70.313/D;

Art. 3º Fiscal Suplente: Eng. Lucas Felipe G. Peixoto, RG: 6.375.149-9, CREA/PR 133.375/D;

Art. 4º Gestor Técnico: Arq. Ricardo Ceola, RG: 7.219.033-5, CAU/PR A107.252-8;

Art. 5º Gestor Administrativo: Juliana Viana Linero, RG: 8.433.891-5;

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

79624/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024

PROTOCOLO: 21.080.278-9

COOPERANTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID com objetivo de instrumentalizar as atividades de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações nos estabelecimentos do IDR-Paraná, nas diversas regiões do Estado, podendo prestar apoio na atividade de levantamento inicial, quando solicitado, conforme Plano de Trabalho anexo como parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31/12/2028, por até 60 (sessenta) meses e poderá ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do IDR-Paraná, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RECURSOS: Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

RICHARD GOLBA
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
79720/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 157/2024 – SETI, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03 e do Decreto n.º 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 115/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 76/24, e o contido no protocolado n.º 22.102.518-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 27/11/24 até 26/11/29, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

79578/2024

UEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 12 de julho de 2024.

Estabelece os procedimentos para reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência em Concurso Público de Docentes para a Universidade Estadual de Maringá referente às vagas autorizadas pelo Conselho de Administração, por meio das Resoluções nº 243/2023-CAD, 297/2023-CAD, 298/2023-CAD, 299/2023-CAD, 300/2023-CAD, 301/2023-CAD, 313/2023-CAD, 10/2024-CAD, 11/2024-CAD, e 156/2024-CAD.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003, que estabelece o dever das Instituições públicas do Estado do Paraná de reservar 10% das vagas oferecidas nos concursos públicos a candidatos negros (pretos e pardos);

Considerando a Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o dever das Instituições públicas do Estado do Paraná de reservar, no mínimo, 5% das vagas oferecidas nos concursos públicos a pessoas com deficiência;

Considerando a Resolução nº 004/2023 do Conselho Universitário, que aprova o Regulamento do Concurso para Provedor do Cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a Resolução nº 005/2024 do Conselho Universitário, que altera a Resolução nº 004/2023-COU, que regulamenta o Concurso para Provedor do Cargo de Professor de Ensino Superior da UEM;

Considerando que, por meio dos Editais nº 185/2023-PRH, 186/2023-PRH, 187/2023-PRH, 208/2023-PRH, 209/2023-PRH, 229/2023-PRH e 230/2023-PRH foram abertos concursos para provimento de 152 vagas para o Cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta, decorrente dos Inquéritos Cíveis nº 0088.24.000932-9 e 0088.23.004677-8, firmado pela Universidade Estadual de Maringá com a 6ª e a 14ª Promotorias do Ministério Público do Estado do Paraná, o qual previu, em sua Cláusula Segunda, que a nomeação dos candidatos aprovados nos concursos